

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.408, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga-SP a outorgar a permissão de uso do imóvel público à Vila São Vicente de Paulo de São Luiz do Paraitinga"

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso do banheiro público municipal à Vila São Vicente de Paulo de São Luiz do Paraitinga, entidade beneficente, inscrita no CNPJ nº 45.167.756/0001-68, no período de 10 a 12 e 17 a 19 de maio de 2024 para a Festa do Divino de 2024.

Art. 2º - A Permissão que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Parágrafo único. A vigência da presente permissão de uso dar-se-á para pelo período de 10 a 12 e 17 a 19 de maio de 2024.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 29 de abril de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica_consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 02 de maio de 2024.